



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 802 de 22 de agosto de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE IPAMERI (ACASEI) uma área de terreno medindo 35,00 metros de frente, por igual medida de fundos, por 85,00 metros nas faces laterais; confrontando pelo lado direito com a Rua Heitor Pereira Guimarães; lado esquerdo com propriedade do Vale do Amanhecer; fundos com propriedade de Geraldo Peixoto e frente para a Rua São Francisco de Assis, no Bairro Village Sul, nesta Cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser doada será para a implantação da ESCOLA PROFISSIONALIZANTE.

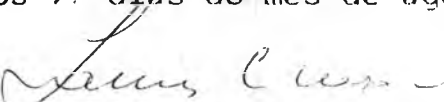
Art. 2º - As despesas com a escrituração da área ora doada serão por conta da donatária.

Art. 3º - A Donatária terá o prazo de seis meses a partir da escrituração da área para dar início a obra a que se propõe esta Lei.

Art. 4º - Se no prazo contido no artigo anterior a obra não for iniciada o imóvel voltará ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA aos 22 dias do mês de agosto de 1.995.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

APROVADO

EM 13/05/96 23 ✓